



aplicável e as normas em vigor, exercer as seguintes atribuições:

I. Autorizar a locação das Salas de Espetáculos da Secretaria Estadual de Cultura ligados à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura.

II. Assinar contratos relativos às locações, devendo observar, conforme as características da edificação, equipamento, natureza do uso pretendido, capacidade de lotação e do público estimado, que o processo de contratação seja instruído com os seguintes documentos e informações.

- a) requerimento padrão de Documentos para Uso e Ocupação do Espaço assinado pelo interessado ou seu representante legal;
- b) documentos de identificação do responsável pelo evento;
- c) termo de anuência, permissão ou documento equivalente, em se tratando de imóvel de posse ou de propriedade da Administração SECULT - área de cultura do Estado;
- d) memorial descritivo do evento contendo a identificação do objetivo, datas da realização e horários (início e término), público estimado, endereço completo do imóvel ou identificação do logradouro, descrição das estruturas a serem montadas e dos equipamentos a serem instalados, bem como a descrição da organização da segurança;
- e) cálculo da capacidade da lotação ou estimativa de público e das condições de escoamento do público, de acordo com as características do evento, assinado por profissional habilitado;
- f) indicação das providências relativas a sanitários, estacionamentos de veículos e acessos às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida e controle de ruídos;
- g) identificação das empresas e profissionais responsáveis pelos projetos, por sua execução e pela organização do evento;
- h) contrato com a empresa responsável pela segurança do público durante o evento, devidamente cadastrada junto ao órgão competente;
- i) estabilidade das edificações, instalações e equipamentos, inclusive coberturas, arquibancadas, palcos, torres de equipamentos, painéis, mobiliários, grades e elementos decorativos;
- j) regularidade das instalações elétricas do evento, bem como dos sistemas de aterramento referidos na NBR-5410 e da proteção contra descargas elétricas atmosféricas de acordo com a NBR-5419;
- k) adequação e funcionamento do sistema de segurança, incluindo equipamentos e brigada de combate a incêndio e pânico, quanto às condições de operação e funcionalidade;
- l) adequação à NBR-9050 para os efeitos de aplicação das disposições especiais para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;
- m) atendimento aos limites de ruídos estabelecidos.

III. A critério da SECULT, conforme as necessidades do caso, um engenheiro de segurança deverá estar presente no local por ocasião da realização do evento;

IV. A Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura deverá elaborar minuta de contrato devendo constar, no mínimo, o seguinte:

- a) fundamentação legal para a contratação;
- b) objeto do contrato;
- c) finalidade do imóvel na referida contratação
- d) vigência do contrato
- e) preço da locação;
- f) prazos e condições da locação;
- g) destinação orçamentária da receita em virtude da locação,
- h) obrigações das partes (locador e locatário);
- i) que os valores recolhidos deverão ser pagos por meio do Documento de Arrecadação do Estado de Goiás - DARE, diretamente para a conta do Fundo de Arte e Cultura, até 03 (três) dias antes do evento;
- j) critérios para sustar a locação;
- k) multas em caso de descumprimento de cláusula contratual;
- l) compromisso da reparação de eventuais danos causados ao espaço e a materiais e equipamentos do local;
- m) gestor do contrato e fiscalização do evento;
- n) regras para a rescisão do contrato, tanto por parte do locador quanto do locatário;
- o) sanções contratuais;
- p) obrigatoriedade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado;
- q) obrigatoriedade de prestações de contas para o departamento de contabilidade da SECULT;

VI. Fazer vistorias antes, durante e após os eventos a fim de verificar a integridade do local alugado e, se for o caso, tomar as providências cabíveis para a recuperação do patrimônio público.

VII. O Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura poderá submeter ao Secretário de Estado de Cultura para que por este seja deliberada a isenção da cobrança de taxas, mediante o estabelecimento de encargos ou contraprestação de interesse público para realização de eventos de grande porte, excepcional relevância cultural, bem como projeção regional, nacional ou internacional.

Art. 2º Essa delegação de poderes é temporária, intransferível pelo delegado, podendo ser revogada pelo Secretário de Estado de Cultura a qualquer momento, a seu critério, e, automaticamente, no caso de afastamento do Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura, pelo período do afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de nr. 063/2019 - GAB/SECULT. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, em Goiânia aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Secretária de Estado de Cultura do Estado de Goiás

Protocolo 162173

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019

PROCESSO: 201917647001707

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 010/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.468/11.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO-STFC** (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, bem como ramais intragrupo com comunicação local sem tarifação, interligados por uma Central Pública de Comutação Telefônica (CPCT) física ou virtualizada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: Oi S/A - CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.174,40 (noventa e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2019.3201.004.00104, de 13 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua outorga.

DATA DE ASSINATURA (outorga): 20 de dezembro de 2019.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
Secretário de Estado

Protocolo 162059

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

PROCESSO: 201917604005018

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.

CONCEDENTE: Secretária de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

CONVENIENTE: Agência de Fomento de Goiás S/A.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da outorga até 31/03/2020.

DATA DA OUTORGA: 20 de dezembro de 2019

Wilder Pedro de Moraes

Secretário de Indústria e Comércio

Protocolo 162039